



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3948- NATAL/RN-SEGUNDA-FEIRA 03 DE DEZEMBRO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece normas de segurança e prevenção de acidentes provocados pelo processo de sucção em piscinas, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece regras de segurança e prevenção de acidentes provocados pela sucção de água em piscinas no Município do Natal.

Art. 2º - As edificações situadas no Município do Natal onde existam piscinas de uso público ou coletivo ficam obrigadas a instalar e manter em perfeito estado de funcionamento, os seguintes dispositivos de segurança que interrompam o processo de sucção:

I. tampas antiaprisionamento ou não bloqueável nos ralos de sucção;

II. sistema de segurança de liberação de vácuo - SSLV ou outro dispositivo de segurança e/ou método capaz de atenuar a força de sucção pelo ralo da piscina, em caso de obstrução ou bloqueio do ralo e;

III. botão de emergência conectado a bomba (botoeira) que, acionado manualmente, desligue de imediato a moto bomba da piscina.

Parágrafo único - O botão de parada de emergência a que se refere o inciso III deste artigo, deverá estar em local bem sinalizado com placas, bem como em área de fácil acesso, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta norma, considera-se:

I. piscina: o conjunto de instalações destinadas às atividades aquáticas, compreendendo o tanque e demais componentes relacionados com seu uso e funcionamento, coberta ou descoberta, edificada ou não, utilizada às práticas esportivas, recreativas e afins;

II. dreno ou ralo de fundo: é o dispositivo colocado no fundo da piscina para permitir a captação da água pela moto bomba para recirculação e/ou escoamento dela;

III. tampa de antiaprisionamento: designa o dispositivo de segurança que cobre o ralo de fundo, permitindo o escoamento de água, porém impedindo a sucção de cabelos ou mesmo de pessoas pela força da sucção;

IV. tampa não bloqueável: designa o dispositivo de segurança que cobre o ralo de fundo, impedindo que qualquer parte do corpo bloqueie toda a tampa do ralo de fundo, permitindo que a água possa passar ao redor do corpo e escoar pela tampa, evitando assim que a pessoa fique presa;

V. sistema de segurança de liberação de vácuo (SSLV): designa o dispositivo de segurança que automaticamente monitora a sucção (vácuo) do sistema de recirculação de água da piscina e, automaticamente, desliga a moto bomba do tanque em segundos, após detectar uma obstrução no ralo de fundo;

VI. botão de emergência: dispositivo de segurança que, manualmente acionado, desliga a moto bomba da piscina imediatamente após ser ativado.

Parágrafo único: As piscinas são classificadas em:

I. privadas: aquelas destinadas ao uso doméstico restrito;

II. coletivas: as localizadas em condomínios, hotéis, motéis, clubes sociais e esportivos, academias, centros de reabilitação, sociedade recreativa, associações, estabelecimentos de ensino e outros semelhantes e;

III. públicas: as destinadas ao público em geral.

Art. 4º - Todos os dispositivos de segurança para piscinas descritos e definidos nesta Lei, deverão ser homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 5º - Para concessão do "Habite-se" das edificações que possuam piscinas de uso público ou coletivo, deve ser exigida a apresentação de laudo técnico atestando a instalação e funcionamento dos dispositivos de segurança que interrompam o processo de sucção.

Art. 6º - No ato da renovação das licenças de operação das edificações que se enquadrem no art. 2º, deve ser apresentado laudo técnico onde ateste que os dispositivos de segurança previstos nesta Lei estão em perfeito funcionamento.

Art. 7º - As edificações com piscinas de uso público ou coletivo já existentes no Município terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei, para se adequarem as novas exigências legais.

Parágrafo único: As adequações a que se refere o caput deverão ser comprovadas por laudos técnicos e apresentados junto ao órgão municipal competente.

Art. 8º - Todos os laudos mencionados nesta Lei deverão ser elaborados por profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RN e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RN.

Art. 9º - Os laudos previstos nesta Lei deverão ser mantidos no imóvel para fins de apresentação no momento da fiscalização.

Art. 10 - As edificações que mantenham piscinas de uso público ou coletivo ficam obrigadas a manter afixada, em local visível, placas informando a presença de equipamentos de segurança e prevenção de acidentes provocados pelo processo de sucção de água em piscinas.

Art. 11 - A inobservância das normas contidas nesta Lei sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III. interdição da piscina, quando couber, até sanado o problema que originou a respectiva penalidade; Parágrafo único: As penalidades administrativas impostas ao infrator não o isenta das responsabilidades cíveis e penais cabíveis.

Art. 12 - Os recursos obtidos pela imposição da multa prevista no inciso II do art. 7º, serão destinados ao Fundo de Urbanização Municipal - FURB, instituído pela Lei Complementar nº 07/1994 e gerido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, a qual competirá a fiscalização das edificações sujeitas a presente norma, nos termos do inciso VI do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2014.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 23 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### DECRETO Nº 11.639 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabelas de Preços de Construção para o exercício de 2019, observado o disposto na Lei nº 3.882/89 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12, 23, 24, 181 e 185, da Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989 e inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município de Natal, CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 12 da Lei nº 3.882/89 (CTM) e o parágrafo único do art. 160 da Lei nº 5.172/66 (CTN);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar benefícios fiscais aos bons pagadores dos tributos municipais, nos termos da Lei nº 6.535 de 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Programa de Impressão Sustentável na Administração Direta e Indireta do Município do Natal, nos termos dispostos na Lei nº 6.731 de 02 de outubro de 2017; DECRETA:

Art. 1º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção ficam atualizadas monetariamente em 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos percentuais) para o exercício de 2019, em conformidade com o Decreto nº 11.627 de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º - A Planta Genérica de Valores de Terrenos, a Tabela de Preços de Construção e a Tabela de Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Bairro de que trata este Decreto ficam disponibilizadas para acesso ao público no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/semur>.

§ 1º. O critério de análise de reclamações ou recursos relativos ao lançamento do IPTU, quando utilizada a Planta Genérica de Valores, será o confronto entre a base de cálculo obtida, conforme definido no artigo 25 da Lei nº 3.882/89, e o valor venal do imóvel no mercado, cuja informação para comprovação compete ao interessado. Não serão acolhidos questionamentos individualizados de quaisquer dos fatores componentes do critério de apuração do valor venal.

§ 2º. O enquadramento do Fator de Correção de Qualidade de Construção prevista na TABELA XIII da Lei nº 3.882/89 será o fator que resulte no valor venal mais próximo que o imóvel alcançaria em condições normais de mercado.

§ 3º. Nas hipóteses do objeto da reclamação contra o lançamento consistir de irrisignação contra qualquer um dos elementos da PGV aplicada para a obtenção valor venal, deve-se proceder com a avaliação individual de que cuida o § 5º do art. 24 da Lei nº 3.882/89.

§ 4º. Na hipótese do contribuinte ingressar com reclamação contra lançamento do IPTU, concernente à base de cálculo do tributo, esse deverá declarar, o valor venal que entender devido.

Art. 3º - Os recolhimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo), incidentes sobre unidades edificadas ou não edificadas, podem ser realizados em parcela única até a data de seu vencimento sem acréscimos.

§ 1º. Os recolhimentos da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) incidente sobre unidades imobiliárias não edificadas podem ser realizados até a data de seu vencimento sem acréscimos.

§ 2º. Os tributos previstos neste artigo podem ser parcelados automaticamente em até dez (10) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de 1% (um por cento) ao mês, observado o disposto no §4º do artigo 14 da Lei nº 3.882/89.

§ 3º. O pagamento pelo contribuinte da 1ª ou de quaisquer das parcelas implica na opção irretratável pelo parcelamento automático nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º. O inadimplemento de quaisquer das parcelas resulta no cancelamento automático do parcelamento ao final do exercício.

§ 5º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimento dos tributos mencionados neste artigo e a realizar os respectivos lançamentos tributários.

Art. 4º - O valor de cada parcela, representado pelo somatório do IPTU, da Taxa de Lixo e da COSIP, lançados conjuntamente, não poderá ser inferior a R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos).

Art. 5º - Fica concedido para o exercício de 2019, desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no percentual de 16% (dezesseis por cento) aos sujeitos passivos, proprietários, detentores do domínio útil ou posse que optarem pelo recolhimento do referido tributo em

parcela única até a data de 4 de janeiro de 2019, desde que emitam o respectivo Documento de Arrecadação Municipal pela internet e que não possuam, até 03 de janeiro de 2019:

I) créditos tributários vencidos; e ou,

II) créditos não tributários vencidos e inscritos em dívida ativa do município.

§ 1º As condicionantes de que cuidam os incisos I e II serão observadas mesmo que os créditos estejam com exigibilidade suspensa, salvo tratando-se de parcelamento rigorosamente em dia ou depósito do montante integral do crédito, nos termos do inciso II, art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

§ 2º O desconto de que trata este artigo apenas será concedido quando houver, no cadastro imobiliário da SEMUT, até 03/01/2019, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente sobre o imóvel.

§ 3º Aos imóveis em processos de transmissão em andamento na SEMUT será atribuído o desconto no IPTU do exercício de 2019 previsto no caput, desde que:

I) o imóvel não possua débitos anteriores;

II) o ITIV referente a transmissão esteja quitado;

III) o promitente comprador não se enquadre em uma das restrições constantes nos incisos "I" e "II" do caput, ainda que haja pendências em nome do transmitente; e,

IV) o pagamento do IPTU se dê na forma e prazo previstos no caput.

§ 4º O desconto de que trata o caput fica condicionado ainda ao pagamento integral do IPTU em conjunto com a Taxa de Lixo e a COSIP até 04/01/2019.

§ 5º A Taxa de Lixo e a COSIP não terão em nenhuma hipótese qualquer desconto.

§ 6º Os créditos tributários constituídos por lançamentos realizados após 04/01/2019, não serão objeto de desconto.

§ 7º Os créditos tributários constituídos por lançamentos cujos fatos geradores tenham ocorrido em exercícios anteriores, não serão objeto de desconto e serão lançados em cota única, podendo ser parcelado conforme legislação específica de parcelamento em vigor.

§ 8º O prazo previsto no caput será peremptório, não sendo concedido qualquer desconto para os pagamentos efetuados posteriormente, ainda que seja instaurado tempestivamente processo administrativo de reclamação contra lançamento ou de revisão de área ou que, em razão de revisão de ofício com efeitos retroativos, haja majoração do valor originalmente lançado.

Art. 6º – Fica reduzida, para o exercício de 2019, a base de cálculo do IPTU para os imóveis cuja destinação seja exclusivamente residencial, em:

I – 75% (setenta e cinco por cento), caso seu valor venal seja igual ou inferior a R\$ 56.173,18 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos);

II – 50% (cinquenta por cento), caso seu valor venal seja superior a R\$ 56.173,18 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos) e igual ou inferior a R\$ 67.879,95 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

III – 25% (vinte e cinco por cento), caso seu valor venal seja superior a R\$ 67.879,95 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e igual ou inferior a R\$ 85.820,16 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

§ 1º Para que os imóveis tenham o benefício deste artigo, é necessário ainda que os proprietários ou contribuintes não possuam outro e nele residam.

§ 2º A redução de que trata este artigo apenas será concedida caso conste, no cadastro imobiliário da SEMUT, até 03/01/2019 para os casos de antecipação e até o vencimento da cota única para os demais casos, a informação do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente sobre o imóvel.

§ 3º A redução de que trata este artigo apenas será concedida se os proprietários e ou contribuintes dos imóveis não incorrerem em pendências de qualquer natureza tributária inscrita ou não em dívida ativa e ou não tributária inscritas em dívida ativa do município, mesmo com a exigibilidade suspensa, salvo tratando-se de parcelamento rigorosamente em dia ou depósito do montante integral do crédito, nos termos do inciso II, art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

Art. 7º – Nos termos do inciso IV do art. 8º da Lei 3.882/1989, não será concedida a isenção de que trata o art. 48 da mesma lei, quando os respectivos imóveis não possuírem, no cadastro a informação, do número do CPF ou do CNPJ do sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo incidente.

Parágrafo único. A previsão contida no caput também se aplica à isenção da Taxa de Lixo de que trata o inciso I do Art. 107 da Lei 3.882/1989.

Art. 8º – Na caracterização da unidade imobiliária ou da subunidade imobiliária será considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse.

Art. 9º – Nos imóveis negociados com instrumentos particulares, o lançamento pode ser realizado em nome de qualquer dos contratantes, ou de ambos, sendo em qualquer dos casos, solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Parágrafo único. A propriedade do imóvel não será alterada no cadastro imobiliário enquanto não ocorrer a transmissão no competente cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 1.245 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 10 – Os limites máximos das alíquotas progressivas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2019, ficam fixados em:

I – 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias edificadas com destinação não exclusivamente residencial;

II – 0,6% (seis décimos percentuais) para as demais unidades imobiliárias edificadas;

III – 1% (um por cento) para as unidades imobiliárias não edificadas.

Art. 11 – Para fins de desmembramento, remembramentos ou criação de subunidade o imóvel deverá permitir a ocupação ou utilização privativa, com cartografia própria e com acesso direto para a via pública ou por acesso comum, com designação numérica ou alfabética para efeitos de identificação e discriminação, não necessariamente registrada em cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – É vedado o deferimento de qualquer pedido de desmembramento, remembramento ou criação de subunidade, vinculado a unidade imobiliária com débitos de tributos municipais, salvo autorização expressa do Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários. Parágrafo único: A existência dos débitos previstos no caput, quando parcelados e rigorosamente em dia, não será causa para o indeferimento do pedido.

Art. 13 – Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, prevalecerá, para todo o imóvel, o enquadramento da construção referente à destinação principal.

Art. 14 – As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Ficam todos os contribuintes cientificados acerca da emissão dos respectivos documentos de arrecadação pela Secretaria Municipal de Tributação relativamente aos tributos de natureza imobiliária, atendido o disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº 3.882/89, além da disponibilização desses pela internet a partir da publicação deste Decreto.

Art. 16 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial os descontos concedidos nos decretos de Plantas Genéricas de Valores de exercícios anteriores.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

#### PORTARIA Nº. 2358/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 497/2018-SEMUL/SEMUL, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de 03 a 12/12/2018, a retomada das férias regulamentares da servidora ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAUJO ALVES, matrícula nº. 72.414-8, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, símbolo DG, da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL, referente ao período aquisitivo 2017/2018, concedida através da portaria nº. 1562/2018-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de 16 de agosto de 2018, tendo sido interrompida mediante portaria nº. 1890/2018-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

#### PORTARIA Nº. 2372/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 547/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO GUILHERME DE ARAÚJO FREIRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014 em conformidade com o Decreto nº. 10.408, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2371/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 547/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MONIQUE MARTINS DA CAMARA FREIRE, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 2370/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 546/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pela Lei Complementar nº. 155, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2369/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 544/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOÃO MARIA SELFES DE MENDONÇA JÚNIOR, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DD, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2368/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 536/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.508, de 04 de maio de 2018.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Chefe do Setor de Fomento ao Turismo	CS	MICHELE BARBOSA DE QUEIROZ
Encarregado de Serviços	ES	MARIA DE FÁTIMA SOARES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2367/2018-A.P., 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 543/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Fomento ao Turismo	ES	VANESSA SILVA ALVES DE MEDEIROS
Encarregado de Serviços	ES	MICHELE BARBOSA DE QUEIROZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2366/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofícios nº 538/2018 e 545/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.413, de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	KELLY FALCÃO SANTANA DOS SANTOS
Encarregado de Serviços	ES	ELINALDO DA SILVA ALVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2365/2018-A.P., 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofícios nº 538/2018 e 545/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	RANDSON FAUSTINO QUEIROZ
Encarregado de Serviços	ES	JUCIELLEN RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2364/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 536/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.133, de 22 de novembro de 2016, alterado pelo decreto nº. 11.452, de 09 de janeiro 2018.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	EDJANE SALES DE SOUZA
Encarregado de Serviços	ES	MAGNÓLIA ROCHA DE SANTANA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2363/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 536/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, EDINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA PAULA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2362/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 536/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCO CANINDÉ DA TRINDADE, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2361/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 537/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAISE GINDRE MOSSELINE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.442, de 04 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2360/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. Ofício nº 304/2018-SMG-SAGA/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de LUCIANA MEDEIROS CUNHA, do cargo Encarregado de Serviços, símbolo ES, contida na portaria nº. 2014/2018-A.P., de 25 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2357/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 544/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS DAVI DA SILVA FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Conservação, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.414, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2356/2018-A.P., DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 544/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Conservação, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2332/2018-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 515/2018 - SEMUT-GABINETE/SEMUT, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida a servidora ELIONE MARIA CARNEIRO DA CUNHA TORQUATO, matrícula nº. 04.835-6, GASG, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, concedida através da portaria nº. 1682/2018-A.P., de 31 de Agosto de 2018, publicado no dia 26 de Outubro de 2018 no Diário Oficial do Município, referente ao 4 decênio (2008/2018).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2292/2018-A.P., DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 22550/2018-29, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA ROZÂNGELA DE SOUZA FERNANDES, matrícula nº. 09.784-5, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2252/2018-A.P., DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 21, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 120/2010 e processo nº 18318/2018-96, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, ao servidor MAXWELLK DA SILVA MELO, matrícula nº. 46.910-6, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, passando de 40 para 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 2218/2018-A.P., DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 031820/2018-92, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, a cessão à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - AL/RN, da servidora FERNANDA DE FÁTIMA MEDEIROS DE AZEVEDO, matrícula nº. 47.202-6, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nos termos do Convênio nº. 52/2013 de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1677/2018-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 22 de dezembro de 2017 e processo nº. 025748/2018-64, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a servidora ADRIANA SILVA ROCHA DE MOURA, matrícula nº. 72.385-6, Assistente Social, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1676/2018-A.P. de 31 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1676/2018-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 025748/2018-64, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenadora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a servidora PATRICIA ELIZABETH SANZ DE ALVAREZ, matrícula nº. 72.479-6, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 1558/2018-GS/SEMAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. , RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS EDUARDO COUTO BEZERRA, matrícula nº. 72.517-0, Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2017/2018, no período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**PORTARIA Nº. 1550/2018-SEMAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 21379/2018-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora MARCIA PEREIRA DOS ANJOS, matrícula nº. 32.062-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**\*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018**

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.102/2018

PROCESSO Nº 013104/2018-23 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 057/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços em seguro, para os veículos da frota do SAMU 192 Natal, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Natal/RN. Nos termos e condições constantes na Ata. EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38

FONE: (41) 3235-2901 / 9963-9178 - EMAIL: negociospublicos@sollioseguros.com.br

END.: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, SÃO PAULO/SP, CEP: 04794-000



ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	VLR. FRANQUIA (1)	VLR. PRÊMIO (2)	VLR. TOTAL (1 + 2)
1	Viatura:Usa 01 / Placa:Owc 8723 / Fabricante:Mercedes / Modelo: Sprinter / Chassis: 8ac906633ee093724	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
2	Viatura:Usa 02 / Placa:Owc 8733 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093722	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
3	Viatura:Usa 03 / Placa:Owc 8743 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093721	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
4	Viatura:Usa 04 / Placa:Owc 8753 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093661	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
5	Viatura:Usb 16 / Placa:Owc 5143 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093720	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
6	Viatura:Usb 17 / Placa:Owc 5133 / Fabricante:Mercedes / Modelo:Sprinter / Chassis:8ac906633ee093723	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL					72.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	VLR. FRANQUIA (1)	VLR. PRÊMIO (2)	VLR. TOTAL (1 + 2)
7	Viatura:Usb 06 / Placa:Owd 7932 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2132971	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
8	Viatura:Usb 07 / Placa:Owd 7942 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2133014	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
9	Viatura:Usb 08 / Placa:Owd 7922 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2132938	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
10	Viatura:Usb 09 / Placa:Owd 7952 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2132942	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
11	Viatura:Usb 14 / Placa:Ojt 6293 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34d2111928	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
12	Viatura:Usb 15 / Placa:Ojt 6303 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34d2111942	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
13	Viatura:Usb 18 / Placa:Ojt 6333 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34d2111939	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
14	Viatura:Usb 19 / Placa:Owd 8022 / Fabricante:Fiat / Modelo:Ducato / Chassis:93w245g34e2132991	2014	4000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL					96.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	VLR. FRANQUIA (1)	VLR. PRÊMIO (2)	VLR. TOTAL (1 + 2)
15	Viatura:Usb 10 / Placa:Ojz 0766 / Fabricante:Renault / Modelo:Master / Chassis:93yadc1h6dj274389	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
16	Viatura:Usb 11 / Placa:Ojz 0776 / Fabricante:Renault / Modelo:Master / Chassis:93yadc1h6dj274428	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
17	Viatura:Usb 12 / Placa:Ojz 0786 / Fabricante:Renault / Modelo:Master / Chassis:93yadc1h6dj274550	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
18	Viatura:Usb 13 / Placa:Ojz 0796 / Fabricante:Renault / Modelo:Master / Chassis:93yadc1h6dj274042	2013	4000,00	8.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00
Valor total dos itens					216.000,00

Natal, 29 de setembro de 2018.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

\*Replicado por Incorreção

\*RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2018  
 COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.026/2018  
 PROCESSO Nº 016661/2017-15 – SEMAD – SRP  
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 063/2018  
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.  
 AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO - ME- CNPJ: 22.077.847/0001-07 - FONE: (83) 3031-7061  
 EMAIL: dantasdiniz@gmail.com- END: RUA MAURILIO DE ALENCAR CAVALCANTE, 51, JARDIM AMÉRICA, CABEDELO/PB, CEP: 58102-552

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R.
03	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA POR GRAVIDADE Equipamento microgotas com câmara graduada para administração de soluções parenterais diluídas. Ponta perfurante padrão ISO com tampa protetora, câmara graduada (bureta), com capacidade de 100 ml, escala de 10 ml em 10 ml ou de 5 em 5 ml, filtro de partículas de 15 µm, tubo em PVC transparente, tubo extensor de PVC com pinça corta-fluxo tipo "clamp", estéril, apirogênico, atóxico, conector luer slip com o paciente, ponto de injeção para medicamentos (superior) livre de látex, entrada de ar superior com filtro com 0,22 µm com tampa reversível, injetor lateral em Y livre de látex, câmara de gotejamento flexível com microgotejador e tubo em PVC. MARCA: Labor	Unid	5.000	1,47
19	Espátulas de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizadas para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181mm de comprimento, 18mm de largura e 1,9mm de espessura. Embalado conforme a praxe do fabricante. Pacote com 100 unidades. MARCA: Theotho	Pct.	1.000	7,20
63	Gel eletrocondutor,- indicado para Ultra-Sonografia, Fisioterapia, Ecógrafos, Dopplers, formulado para proporcionar excelente condução entre a pele e o transdutor, não irrita a pele e não danifica o transdutor. Embalagem de 300g. MARCA: Carbogel	FR	5.000	4,56
*64	* Gel eletrocondutor,- indicado para Ultra-Sonografia, Fisioterapia, Ecógrafos, Dopplers, formulado para proporcionar excelente condução entre a pele e o transdutor, não irrita a pele e não danifica o transdutor. Embalagem de 1k. MARCA: Carbogel	FR	2.000	9,53

Natal, 29 de setembro de 2018.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que a LICITAÇÃO a seguir especificada sofreu ajustes no edital por conveniência da Administração e foi ADIADA para ser realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa na data e horário abaixo indicados.

– PREGÃO ELETRÔNICO 24.144/2018 – Processo: 000715/2018-10 – SRP/SEMAD (UASG: 925162) – Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de expediente (SUPRIMENTOS) para atender as demandas dos diversos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal do Natal/RN. - Edital disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – NOVA DATA DE ABERTURA: 13/DEZEMBRO/2018, às 11h00min (horário de Brasília).

Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br) – A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo edital. Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, CNPJ Nº 08.241.747/0004-96, situada a Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.146/2018 – SEMAD – PROCESSO Nº 023389/2018-19– SMS (UASG 925162), OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de medicamentos de Controle Especial conforme a Portaria 344/98, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativas descritas no Termo de Referência, parte integrante do edital. ABERTURA: 14/12/2018, às 10:00 horas (Horário de Brasília).

O Edital com as especificações encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 04/12/2018, no endereço supracitado, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira e, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente.

Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

Paula Ângela Melo Paiva – Pregoeira da SEMAD/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 104/2018/GS/SME DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da lotação de professores para o ano letivo de 2019, por esta Secretária;

CONSIDERANDO a obrigação de assegurar que a composição da jornada de trabalho dos professores observe o limite máximo de 2/3 (dois terços), da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, na forma do §4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, regidos pela Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, em exercício em sala de aula, deverão

firmar Termo de Opção pela carga suplementar de 04h semanais, durante o exercício de 2019.  
 § 1º - O Termo de Opção deverá ser preenchido na unidade de ensino, em conformidade com o modelo anexo, e entregue, pela gestão escolar, até 30 de dezembro de 2018, na sala 209, do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º - A falta de assinatura no Termo de Opção, no prazo estabelecido no § 1º, será entendida como anuência do servidor à percepção da carga suplementar de 04 horas semanais durante o ano letivo de 2019.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de novembro de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 TERMO DE OPÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE OPTAREM POR 24 HORAS EM 2019\*

ESCOLA:

Nº	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

\*Apenas deverão assinar o termo de opção, os professores que estão atuando em sala de aula.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Gestor

24h

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 TERMO DE OPÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE OPTAREM POR 20 HORAS EM 2019\*

ESCOLA:

Nº	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

\*Apenas deverão assinar o termo de opção, os professores que estão atuando em sala de aula.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Gestor

20h

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 294/2018-GS/SMS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar Nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações interpostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e ofício nº 8148/2018-GS/SMS. Considerando a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 6º e 196, que define saúde como dever do estado e direito do cidadão e permite a participação da iniciativa privada, como complementar do SUS (Art. 199);

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, (art. 16, inciso XIX) "Estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo Território Nacional, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal." (art. 18), que estabelece: "A direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete: I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; e XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde"; Considerando a Lei nº 8.689/93, que institui no âmbito do Ministério da Saúde o Sistema Nacional de Auditoria a quem "compete a avaliação técnico científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde".

Considerando a Portaria SAS/GM nº 423 de 09 de julho de 2002 que estabelece que "Ao Gestor Municipal caberá, regular e avaliar a qualidade, eficiência dos serviços públicos e privados existentes em seu território, na garantia do atendimento de qualidade à população"; Considerando a Lei 4.626 do GM Natal de 14 de junho de 1995 que sancionou e aprovou a lei do Sistema Municipal de Auditoria de Saúde (SMAS);

Considerando o Sistema Nacional de Auditoria (SNA), por meio de suas atividades de controle, desempenha papel fundamental para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo SUS. Entre as atividades executadas pelo SNA estão as auditorias, instrumentos com grande potencial para detectar falhas, irregularidades e oportunidades de melhoria na gestão do SUS, desde que realizadas observando-se princípios, métodos e técnicas apropriados;

Considerando a necessidade de um responsável técnico pelo Sistema Municipal de Auditoria (SMA) para implementar a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS, contribuindo para o fortalecimento da participação e do controle social, a qualificação da gestão, das ações e dos serviços, para a melhoria das condições de vida e saúde da população;

Considerando a necessidade de vinculação do SMA a Departamento Técnico pelas ações executadas nesta área de atuação com vistas a utilizar este instrumento de gestão para proteger e fortalecer o SUS, contribuir efetivamente para a alocação e aplicação adequadas dos recursos e para a qualidade da atenção oferecida aos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Patrícia Cristiane Soares Câmara, matrícula 72.418-7, Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC, como Chefe da Seção do Sistema Municipal de Auditoria da SMS Natal.

Art. 2º - Designar o Servidor Bruno Vinicius de Souza Oliveira, Farmacêutico, matrícula 60161-2, como Supervisor Técnico do Sistema Municipal de Auditoria da SMS Natal.

Art. 3º - As atribuições da Chefe do Sistema Municipal de Auditoria da SMS Natal, estão descritas no Documento: Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria do SUS no Âmbito do Ministério da Saúde (Ministério da Saúde, Brasília 2017).

Art. 4º. As atribuições do Supervisor Técnico estão descritas no Documento: Princípios, Diretrizes e Regras da Auditoria do SUS no Âmbito do Ministério da Saúde (Ministério da Saúde, Brasília 2017).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 023/2018-GS/SMS de 19 de fevereiro de 2018.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2018.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: C & C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular o Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o Contrato nº 152/2018 pactuado com a empresa C & C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a Cláusula "CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", passando a ter a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2-982 – Qualificação das Ações e Serviços de Atenção Básica - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub-Elemento: 10 – Locação de Imóveis - Fonte: 106400

PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

Valor: R\$ 30.952,11

PARA O EXERCÍCIO DE 2019:

Valor: R\$ 92.856,33

LEIA-SÊ:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2-982 – Qualificação das Ações e Serviços de Atenção Básica - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub-Elemento: 10 – Locação de Imóveis - Fonte: 106400 - Valor: R\$ 123.808,44

Natal/RN, 30 de novembro de 2018.  
 George Antunes Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

Processo: 31539/2018-50

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico 1195/2018 acostado aos autos do Processo nº 031539/2018-50.

A contratação inicial foi celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 013/2017, tipo menor preço global, recibo TCE nº 126966, conforme Processo nº 0023125/2016-95.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ENCO- ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. EPP, CNPJ sob o nº 40.988.727/0001-43

Objeto: O presente instrumento contratual, tem por objeto a prorrogação por mais 150 (Cento e cinquenta) dias corridos o Prazo de execução dos serviços, passando o termino do Prazo de Execução dos Serviços de 19 de outubro de 2018 para 18 de março de 2019, terá a sua vigência a partir de sua assinatura e termino em 11 de agosto de 2019, para a execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da África, localizada na Av. João Medeiros Filho S/Nº - Redinha - NATAL/RN.

Vigência: - Com a presente prorrogação, o termino do prazo da execução dos serviços objeto do contrato passará de 19 de outubro de 2018 para 18 de março de 2019;

O Presente instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura e termino em 11 de agosto 2019, e sua eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Gestor do Contrato: Andersom Marcelino Ribeiro da Silva - Matrícula: 72.458-3

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Vicente Caldas de Amorim Sobrinho

Natal, 30 de novembro de 2018.

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 018142/2018-72

NOME DO CREDOR: C &amp; C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Fica retificado o Termo de Dispensa de Licitação - Processo nº 018142/2018-72 de 04 de Outubro de 2018 que dispensou de Licitação a locação de imóvel, situado à Rua Tuiuti, 173 - Bairro Petropolis -, Natal - RN - CEP 59.014-160 - Natal/RN - destinado ao funcionamento da sede do PICs - Práticas Integrativas e Complementares da SMS/Natal, pela C & C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.968.868/0001-33.

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2-982 - Qualificação das Ações e Serviços de Atenção Básica - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-Elemento: 10 - Locação de Imóveis - Fonte: 106400

PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

Valor: R\$ 30.952,11

PARA O EXERCÍCIO DE 2019:

Valor: R\$ 92.856,33

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2-982 - Qualificação das Ações e Serviços de Atenção Básica - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-Elemento: 10 - Locação de Imóveis - Fonte: 106400 - Valor: R\$ 123.808,44

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 29 de novembro de 2018.

## EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 323/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Coleta de Preços Emergencial nº 009/2018, oriundo do Processo nº 28280/2018-60 - SMS. Contratado: CLARIT COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.898.097/0001-27

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para cozinha.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.003.1-970 - Fonte: 100000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 21

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 323/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 13.493,66 (treze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores membros da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 264/2018 - GS/SMS de 16 de outubro de 2018.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: CLARIT COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.898.097/0001-27

Natal, 30 de novembro de 2018.

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Na publicação do Extrato do Contrato 187/2018 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Oliveira & Oliveira Ltda - ME, feita através do Diário Oficial do Município do dia 29/11/2018, na página 02. Leia-se:

DA VIGÊNCIA: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado e/ou prorrogado por igual período, desde que haja anuência das partes observadas a normalização referente ao reequilíbrio financeiro, conforme a Lei 8.666/93.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

## EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL - SEMURB

Processo nº 47923/2015-21

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A - CNPJ: 00.028.986/0149-15

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes em 30/11/2018, por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2018 e término previsto para o dia 30/11/2019, em razão imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

Da ratificação das demais cláusulas e condições do contrato: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 30 de Novembro de 2018.

Assinaturas: Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro, pela contratante; e Ed Célio Medeiros de Lemos e Pedro Thiago Silva Vasconcelos a, pela contratada.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

ACL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.870.671/0001-43, torna público, conforme resolução do CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 28/08/2018, através do processo Administrativo nº 032561/2018, a Licença Operação para o funcionamento de um prédio para comércio/prestação de serviço com área construída de 433,50m², localizado na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal (RN), ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.367.732/0001-82, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 30/08/2018, através do Processo Administrativo nº 037274/2014-70, a renovação da Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Hotel, com área construída de 13.089,10 m² em um terreno de 5.236,25 m², situado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-050, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017

Processo nº: 027665/2017-29

Contratado: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-CNPJ nº 08.787.408/0001-67

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-828 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-831 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.01 - 08.243.010.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.48 - 08.333.013.2-840 - Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional inicial e Continuada; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código de Atividade: 18.48 - 08.334.013.2-838 - Intermediação de Mão de Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.49 - 08.122.004.2-849 - Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Código de Atividade: 18.49 - 08.244.004.2-994 - Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade; Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Base Legal: Aplicação do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

Objeto: O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do presente Contrato com o fito de renovar sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, visando a prestação dos serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, para atender as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, em conformidade com as quantidades, especificações e características específicas consignadas nos itens constantes no Anexo I do contrato nº 70/2017, permanecendo o valor mensal de R\$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais);

Data de Assinatura: 19 de novembro de 2018.

Contratado: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 13, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 035139/2018-13

Nome do credor: LÁERCIO GLICÉRIO DA SILVA FILHO 40947718400-CNPJ: 26.126.311/0001-95

Endereço: Rua Manoel Miguel Sobrinho, nº 36, Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe/PE - CEP: 55.192-614.



## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 18.01; Projeto/Atividade: 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Norte;

Unidade Orçamentária: 18.01; Projeto/Atividade: 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Sul;

Unidade Orçamentária: 18.01; Projeto/Atividade: 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Oeste;

Unidade Orçamentária: 18.01; Projeto/Atividade: 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Leste;

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100000; Anexo: 3; VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Objeto: Pagamento das inscrições dos conselheiros tutelares das quatro regiões de Natal/RN para participar do VI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente com o tema “A afirmação do Estatuto da Criança e do Adolescente em tempos difíceis”, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2018, na Escola Técnica José Nivaldo Pereira Ramos, em Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

Maria José de Medeiros - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS (Interina)

## EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CIÊNCIA À APLICAÇÃO DE PENALIDADES (Pregão Eletrônico nº 18.016/2018-SEMTAS/PMN)

PROCESSO: 020194/2018-17

CONTRATANTE: SEMTAS

CONTRATADA: MARIA MIRANI DA SILVA - ME- CNPJ Nº 03.884.166/0001-06

ENDEREÇO: Rua Luiz Sampaio, nº 81, Quintas, CEP 59042-030, Natal/RN

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 18.016/2018-SEMTAS/PMN e, por fim, considerando os autos do Processo Administrativo nº 020194/2018-17, e tendo em vista a apuração de prováveis faltas cometidas e consequente aplicação de penalidades à empresa MARIA MIRANI DA SILVA - ME, cujo objeto é o descumprimento das Subcláusula 3.1, item IV; Cláusula Décima Terceira e subcláusula 13.1, todas do Contrato nº 47/2018 e no Item 5.8, do Termo de Referência nº 013/2018/SEMTAS/PMN, tendo sido intimada para no prazo de 05 (cinco) dias para apresentar nesta Secretaria as documentações exigíveis em contrato quais sejam: Alvará de funcionamento, restando ineficazes as tentativas, prosseguiu-se, então, os autos para apuração de prováveis faltas cometidas pela empresa contratada com devida citação para manifestação de defesa, permanecendo aquela inerte, fica, portanto, essa empresa, pela presente, NOTIFICADA para tomar ciência da aplicação das seguintes penalidades: MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 01 (um) ano, a contar do recebimento da notificação, conforme subitem 9.2, alíneas “b” e “c” c/c o subitem 9.2.1 alínea “b”, ambos do Termo de Referência nº 013/2018/SEMTAS/PMN e art. 87, incisos II e III da Lei de Licitações nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico nº 465/2018 – AJUR/SEMTAS e Decisão da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Data: 30 de novembro de 2018.

ASSINATURA: MARIA JOSÉ DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS (Interina).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034//2018 – STTU

Processo Nº. 018761/2018-67

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: YOUNGARTS SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 04.768.835/0001-47

Objeto: Aquisição de licença de software de gestão para rádio educativa de trânsito

Fundamentação Legal: CF. Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Vigência: A partir do dia 01/11/2018

Valor global: R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária: Atividade / Projeto 15.453.12.2-528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito – Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 112200 – Subelemento 47; e, Atividade / Projeto 15.453.12.2-528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito – Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 112200 – 08.

Data da assinatura: 01/11/2018

P/Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana de Natal P/Contratada – Jorge Manuel Lage Fernandes – YOUNGARTS SISTEMAS LTDA.

Gestor: Pedro Alexandre de Moraes Ferreira, CPF 054.418.534-09, Matrícula nº 69.772-9

Fiscal: Herandy de Araujo Cabral, CPF 056.604.144-86, Matrícula nº 49.950-1.

Testemunha – Genifran Borges de Araújo – CPF 443.434.934-15

Testemunha – Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53

Ordenador de Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037//2018 – STTU

Processo Nº. 018761/2018-67

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Moto Honda da Amazônia Ltda, CNPJ sob o nº 04.337.168/0001-48

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) motocicletas operacionais

Fundamentação Legal: CF. Art. 37, Inciso XXI. Art's 14 e 15, Inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.405/2008, Art. 2º.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação

Valor global: R\$ 1.046.938,00 (hum milhão, quarenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais). Recursos orçamentários: Atividade/Projeto 15.453.12.2-528 – Melhoria das Ações de Operação de Trânsito – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 112200 – Sub-Elemento 30.

Data da assinatura: 01/11/2018

P/Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana de Natal P/Contratada – Roberto Shuiti Kajihara – Moto Honda da Amazônia Ltda.

Gestor: Kasteen Carlos de Aquino e Silva, CPF 045.849.254-02, Matrícula nº 43.076-5

Fiscal: Lucinaldo Pereira Duarte, CPF 429.722.054-72, Matrícula nº 485-5

Testemunha – Genifran Borges de Araújo

Testemunha – Katia Regina do Nascimento

Ordenador de Despesa: Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2018 – STTU

Processo Nº. 022177/2018-14

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Ivia Serviços de Informática Ltda.

End.: Av. Marquês de Olinda, 126, Sala 310-A, Recife/PE, Cep 50030-000, CNPJ 01.171.587/0003-26

Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC

Fundamentação Legal: CF, Art.37, Inciso XXI, Lei 8.666/93, Art. 15, Decreto Municipal nº 11.005/2016.

Vigência: 12 (doze) meses, com início 01/01/2019 e termo final 01/01/2020

Valor global: R\$ 864.360,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: a) Atividade/Projeto 15.453.12.2-527 – Fortalecimento das Ações de Transporte – Elemento de Despesas 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100000 – Subelemento: 42; e, b) Atividade/Projeto 15.453.12.2-528 – Melhoria das Ações de Trânsito – Elemento de Despesas 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 112200 – Subelemento: 42.

Data da assinatura: 29/11/2018.

P/Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

P/Contratada – Edgy Eduardo Enéas de Arruda Paiva – Ivia Serviços de Informática Ltda.

Testemunha – Genifran Borges de Araújo – CPF 443.434.934-15

Testemunha – Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53

Ordenador de Despesa: Elequicina Maria dos Santos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 – SEMDES

Nº DO PROCESSO: 040933/2016-17.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CNPJ 08.241.747/0017-00

CONTRATADA: MOTOR DIESEL (ANDRÉ NAVARRO MESQUITA-EPP) – CNPJ: 03.527.573/0001-66

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, n. 205, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-000.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de procedência original ou recomendada pelo fabricante, dos veículos que integram a frota da SEMDES e de suas subunidades.

VALOR: 124.100 (cento e vinte e quatro mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 57, II.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da SEMDES.

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.30 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO:

33.90.39 – 16 – Manutenção e Conservação de Veículos.

33.90.30 – 39 – Material para Manutenção de Veículos.

FONTE: 100000.

VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2018 a 06 de novembro de 2019.

Natal/RN, 07 de novembro de 2018.

Assinaturas:

Contratante: Paulo Victor Cavalcante Barra – SEMDES.

Contratado: André Navarro Mesquita – Motor Diesel.

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 353/2018 – GP/FUNCARTE DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Convocatória para atrações artístico-culturais diversas visando a ocupação do palco do Espaço Cultural Marilene Dantas, dentro da programação do Natal em Natal 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

CONVOCATÓRIA PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DIVERSAS VISANDO A OCUPAÇÃO DO PALCO DO ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS NO “NATAL EM NATAL 2018”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033540/2018-19

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocatória que regulamenta o processo de participação de atrações artístico/culturais diversas visando a ocupação do palco do Espaço Cultural Marilene Dantas (Praça da Árvore de Mirassol), dentro da programação do “Natal em Natal 2018”, na forma, condições e linhas temáticas definidas na presente Convocatória, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 166, inciso I, e Lei Federal nº 8.666/93.

1. A presente Convocatória tem por objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas



Físicas com vistas a compor a programação cultural do Espaço Cultural Marilene Dantas nos diversos segmentos e expressões artísticas, no período de 01 de novembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura, dentro do "Natal em Natal 2018", nos termos e condições que seguem;

2. A programação do palco do Espaço Cultural Marilene Dantas abrangerá shows musicais de pequeno e médio porte, performances, danças, vivências criativas, espetáculos infantis, stand up, cantorias e repentos, causos, contação de estórias, e/ou outras atrações artísticas.
3. Os interessados deverão comparecer a sede da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Avenida Câmara Casudo, 434, Cidade Alta, Natal/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 12h, no setor de protocolo, apresentando solicitação de participação através do preenchimento de formulário disponibilizado na própria fundação e no blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)), a partir da data desta publicação até o dia 28 de dezembro de 2018, através da entrega de envelope único, lacrado e identificando artista e/ou proponente, contendo os seguintes documentos:
  - a) Formulário devidamente preenchido e assinado (anexo I), contendo identificação do artista e proponente, release, concepção artística do espetáculo ou apresentação, repertório ou roteiro, minutagem (informação do tempo previsto para a apresentação) e ficha técnica;
  - b) Mapa de Palco;
  - c) Rider Técnico, quando necessário;
  - d) Cópia do comprovante de identificação do artista e/ou proponente (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) e CPF;
  - e) Comprovante de endereço atualizado em nome do artista e/ou proponente (emitido há no máximo, 3 meses);
  - f) Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada (<http://www.natal.rn.gov.br>).
4. Fica assegurada a participação dos inscritos, desde que apresentem toda documentação do item 3, bem como, pertinência artística com contexto do segmento indicado, através de dispositivo de CD/DVD ou outra plataforma, fotos, matérias em jornais e revistas, e/ou outros, condicionada à programação elaborada pela FUNCARTE. As vagas serão preenchidas e agendadas considerando, estilo, segmento artístico e a ordem cronológica das inscrições.
5. Não poderá participar da programação o artista e/ou proponente que esteja inadimplente na prestação de contas com a Controladoria Geral do Município – CGM, Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e Lei Djalma Maranhão.
6. Esta Convocatória será de responsabilidade do Núcleo de Música da FUNCARTE, que terá como atribuições:
  - a) Acompanhar todo processo desta Convocatória;
  - b) Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos demais atos normativos complementares dela decorrentes;
  - c) Proceder à avaliação de desempenho, que deverá observar: a pontualidade e a qualidade da apresentação artística, a urbanidade na relação com os prepostos da FUNCARTE e os seus beneficiários diretos ou indiretos, bem como, respeito aos princípios da administração pública, podendo retirar da programação em curso artistas e/ou proponentes que descumpram os termos constantes desta Convocatória;
  - d) Encaminhar à Presidência da FUNCARTE sugestivamente, a distribuição das atrações e programação;
  - e) Resolver casos omissos.
7. No caso de Artistas que não possuam comprovação de atividade com o segmento indicado e a depender da programação, poderá ser realizada pelo Núcleo de Música da FUNCARTE uma entrevista com o(s) interessado(s) a fim de constatar a veracidade da proposta.
8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do artista e/ou proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagens ou musicais, relacionadas às propostas inscritas.
9. Poderão participar desta Convocatória, artistas e/ou proponentes na condição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
10. As apresentações serão pautadas segundo adequação e as especificidades do palco montado, disponibilidade de equipamentos e em conformidade com a programação idealizada pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, considerando sempre o interesse público, e a disponibilidade orçamentária para a infraestrutura.
11. As apresentações serão em concomitância com a Feira de Gastronomia e Arte que acontece no mesmo local, e terão as datas definidas ao longo do período pela FUNCARTE, considerando a demanda de inscritos.
12. Estarão aptas a participar da programação todas as atrações que apresentarem repertório ou roteiro coerente com o projeto "Natal em Natal 2018", este constituído de atividades esportivas, educacionais, culturais, de informação, entretenimento e laser, bem como prestação de serviços.
13. O artista/proponente poderá indicar o dia que deseja participar, ficando condicionado à existência de vagas na programação do período indicado.
14. O artista ou grupo convocado deverá estar no local no dia e horas marcados com antecedência suficiente para seus ajustes de palco.
15. Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
16. Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, Inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
17. Não havendo espaço na programação, no dia indicado pelo artista/proponente, em comum acordo poderá o mesmo ser transferido para outra data.
18. É de inteira e exclusiva responsabilidade do artista e/ou proponente o acompanhamento da programação, disponibilizada na própria fundação e no blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br))
19. O artista e/ou proponente convocado poderá desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista.
20. O artista e/ou proponente convocado que não comunicar por escrito sua desistência e por motivo não justificado não comparecer no dia e hora marcados ficará impedido de participar em futuras edições do Natal em Natal, bem como, outros e quaisquer Chamamentos Públicos Municipais.
21. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológica, calamidade pública, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser agendada nova data para a realização da apresentação.
22. As apresentações serão voluntárias e gratuitas, não havendo nenhum tipo de remuneração pela FUNCARTE.
23. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CONVOCATÓRIA PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DIVERSAS – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS FICHA DE INSCRIÇÃO		Anexo I
IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (ARTISTA OU GRUPO)		
Nome Artístico		Segmento
Telefone/Celular		Estilo
Site/Email		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
02.	PESSOA FÍSICA	
Nome:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
CPF:	RG:	Telefone/Celular:
Site/E-mail:		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
02.	PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Comercial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:		
Cargo:		
Endereço Residencial:		
CPF:		
R.G:		
Órgão Expedidor:		
Cidade:	UF:	CEP:
03.	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO (Apresente uma síntese do pretende realizar, incluindo sua concepção artística.)	
04.	FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos participantes na apresentação)	
Nº	NOME	FUNÇÃO
CPF		
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
05.	PROPOSTA DE REPERTÓRIO OU ROTEIRO DA ATRAÇÃO COM MINUTAGEM (Indique o autor e intérprete de cada música).	
(DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE)		
06.	DATA	NOME COMPLETO
		ASSINATURA
(Para uso da FUNCARTE)		
CONVOCATÓRIA PARA ATRAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DIVERSAS – ESPAÇO CULTURAL MARILENE DANTAS – NATAL EM NATAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
07.	DATA	NOME DO ARTISTA/GRUPO
		ASSINATURA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 035086/2018-31

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA - ME

Objeto: Contratação da empresa CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.527.277/0001-47, para agenciamento dos poetas repentinistas: Ilmael Pereira da Silva, de nome artístico Ismael Pereira; Felipe Pereira Vasques, de nome artístico Felipe Pereira; Antonio Lisboa Filho, de nome artístico Antonio Lisboa; José Helânio Salustrino Moreira, de nome artístico Helânio Moreira; Oliveira Francisco de Melo, de nome artístico Oliveira de Pannels; Cleyson Silva Estendio, de nome artístico Evaldo Filho; Valdir Rodrigues Teles, de nome artístico Valdir Teles; André dos Santos Veras, de nome artístico André Santos; José de Moura e Silva, de nome artístico Zé Viola; João Lídio Silva Cintra, de nome artístico João Lídio; Severino Nunes Feitosa, de nome artístico Severino Feitosa; Djair Olímpio da Silva, de nome artístico Djair Olímpio. O poeta repentinista, glossador, declamador e apresentador de festivais de repente Iponax Borges Vila Nova, de nome artístico Iponax Vila Nova e o repentinista e aboiador Amâncio Sobrinho, que se apresentarão no evento denominado VI Encontro de Violeiros Repentinistas, no horário das 19h às 22h, no dia 19 de Dezembro do corrente ano, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. Evento encontra-se na Programação do Natal em Natal 2018.

Valor: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Natal/RN, 30 de Novembro de 2018.

Reconhecimento: Odinelha Targino – Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2018**

É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 00000.035015/2018-38

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES - CNPJ DO CREDOR: 33.945.015/0002-62

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE APLICAÇÃO DE SOFTWARE GIS LIVRE. VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.128.064.2-687 – Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos;

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas.

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Natal, 09 de novembro de 2018.

RECONHECIMENTO: ESTEFÂNIA MARIA RODRIGUES FILGUEIRA - Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO: FÁBIO RICARDO SILVA GÓIS - Diretor Técnico

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

**LEI PROMULGADA Nº 0570/2018**

Promulga os dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição dos Vetos às Emendas nºs: 007, 025, 057, 061, 078, 083, 084, 085, 087 e 088, de autoria da Vereadora Natália Bonavides, apostas a Lei nº 6.842, de 23 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, e dá outras providências”, pela Câmara Municipal de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu Manter os incisos XIX e XX do art. 13 e as Emendas nºs: 025, 057, 061, 078, 083, 084, 085, 087, e 088, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL do Prefeito Municipal:

“Art. 13 - ...

XIX – ao financiamento de ações visando à qualificação profissional da população travesti e transexual no Município de Natal, nos termos da Lei Municipal nº 502/2016;

XX – ao financiamento de políticas públicas voltadas para a população em situação de Rua no Município de Natal, nos termos do Decreto nº 7.053/2009.

Órgão/Unidade: 20.49 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2442 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS

- Realizar a manutenção de 100% da rede – percentual 25

Ofertar serviço de assistência às pessoas com deformidade congênita de fissura labiopalatina – unidade 1

Implantar 01 central de esterilização unidade (unidade) 1

Implantar a linha de cuidado renocardiovascular – unidade 1

Implantar 01 programa municipal de cuidados paliativos – unidade 1

Adquirir suplementos alimentares para 100% dos usuários que realizaram cirurgia bariátrica no SUS – percentual 25

Atender a 100% dos munícipes de Natal com serviços de média e alta complexidade – percentual 100

Ampliar em 10% a oferta de serviços de média e alta complexidade – percentual 2

Ofertar serviço de ambulatório de saúde integral para pessoas travestis e transexuais – unidade 1

Órgão/Unidade: 37.10 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA

Aprovar 800 projetos e propostas de incentivo à cultura por meio editais e/ou chamadas públicas – unidade (unidade) 150

Estimular a participação de mulheres por meio da reserva de vagas nos editais – unidade (percentual) 30.

Órgão/Unidade: 37.10 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIAS D AS ARTES – FUNCARTE

2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL

Apoiar 07 festas de tradição da diversidade cultural religiosa, garantindo o acesso a todas as religiões – unidade 4

Apoiar pelo menos 01 festa das religiões de matriz africana – unidade 1

Apoiar 04 festivais de quadrilhas juninas e arraiais de rua – unidade 2

Realizar 04 programações diversas em comemoração ao carnaval de Natal – unidade 1

Órgão/Unidade: 34.49 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1762 – CONCEDER AUXÍLIO MORADIA A FAMÍLIAS, MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PESSOAS LGBT, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E MORADIA EM SITUAÇÃO DE RISCO

Conceder 5.640 auxílios moradias para famílias, mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas LGBT, pessoas com deficiência e idosos em situação vulnerabilidade social e moradia em risco – unidade (benefícios concedidos durante o ano) 1000

Órgão/Unidade: 18.48 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FUMDEC

2363 – ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO E À ECONOMIA SOLIDÁRIA

Realizar 900 atendimentos a associados dos empreendimentos econômicos solidário, beneficiando com qualificação, orientação e apoio à comercialização a 60 empreendimentos – unidade (atendimento) 700

Realizar 7.200 atendimentos a trabalhadores autônomos, visando encaminhar às ações de orientação e qualificação profissional, incluindo os trabalhadores de veículo de tração animal – unidade (atendimento) 1800.

Órgão/Unidade: 18.48 – FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – FUMDEC

2840 - PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TECNOLÓGICO, SOCIAL E PROFISSIONAL INICIAL E CONTINUADA

- Qualificar social, tecnológica e profissional 16.000 pessoas através do programa de inclusão digital e do programa Qualificar Natal – unidade (atendimento) 2500

- Mobilizar e encaminhar 100.000 pessoas para o acesso a cursos, orientação profissional, intermediação de mão de obra e demais oportunidades de acesso ao mundo do trabalho, através do programa - Acessuas trabalho – unidade(atendimento) 1000

- Implementar 100% do Programa de Inclusão Sócio Produtiva de Interesse Social da Lei Municipal nº 6.677/17 – unidade(percentual) 100

Órgão/Unidade: 18.45 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

1828 – ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA SOLIDÁRIA, DA SOPA SOLIDÁRIA E DA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL

- Distribuir 1.560.000 porções de sopa – unidade(porção) 250000

- Recuperar o estado nutricional de 1.800 pessoas – unidade(atendimento) 450

- Realizar atividades educativas e de promoção de alimentação saudável com 5.400 pessoas – unidade(atividade) 1350

- Aplicar no mínimo 30% dos recursos destinados a compra de alimentos na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando os alimento orgânicos ou em processo de transição agroecológica – unidade(percentual) 30

Órgão/Unidade: 18.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO/SEMTAS

1040 – AMPLIAÇÃO DA POLÍTICA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

- Realizar o Censo Populacional das pessoas em situação de Rua em Natal/RN – unidade 1

Órgão/Unidade: 18.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO/SEMTAS

1047 – “IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TRANSCIDADANIA”

- Ofertar bolsas mensais para pessoas travestis ou transexuais – unidade(benefícios) 20

- Promover cursos de capacitação profissional para as travestis ou transexuais atendidos/as pelo programa – percentual 100

- Promover cursos em direitos humanos para as travestis ou transexuais atendidos/as pelo programa – percentual 100

- Realizar política de incentivo a inserção na rede pública de ensino – percentual 100

Sala das Sessões, em Natal, 28 de novembro de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA.

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 10H00MIN, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 010/2018, PARA O OBJETO ACIMA ESPECIFICADO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, SITUADA NA RUA JUNDIÁI, 546 – TIROL, NATAL/RN, PODENDO SER ADQUIRIDO GRATUITAMENTE, A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2018. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE Nº (0XX84) 3232-9398, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 13H00MIN. NATAL/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018. ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA/PREGOEIRO.

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias